



Está à procura de uma oportunidade no mercado de trabalho?

**19' ABRIL** 



Terminal Manoel Mendes - Leste Av. Niza Marquez Guaritá - Paraíso



Para participar, basta levar o documento pessoal

















# PORTA-VOZ



Órgão Oficial do Município - Uberaba, 16 de Abril de 2024 Ano 29 Nº 2424 - www.portavozuberaba.com.br



# sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	
Secretaria de Desenvolvimento Social	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Meio Ambiente	
Secretaria da Saúde	11
IPSERV	
FUNDAÇÃO PROCON	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	
Poder Legislativo	

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

#### PORTARIA № 1.265, DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 6º da EC 41/2003, combinado com o art.40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/1738/2024.

#### RESOLVE:

- Art. 1º- Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) ASAIR JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3423-1, lotado(a) na Secretaria do Agronegócio.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.266, DE 16 DE ABRIL DE 2024

#### CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo CODAU nº 40/181/2021 e no Processo Administrativo n° 01/1820/2017,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Conceder afastamento sem ônus para o Município ao servidor MÁRCIO FELISBERTO DA SILVA, matrícula nº 8.919-2, para exercício de cargo em comissão junto a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas CODAU, no período de 11 de abril de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024
  - Art.  $2^{\circ}$ . Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11 de abril de 2024.

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **025/2023**, Processo Administrativo nº **547/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CRAS DR. DÉCIO MOREIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL [SEDS].

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - 28.777.689/0001-84 SCS_GARCIA@HOTMAIL.COM - (34) 99922-4749	598.901,25	570.000,00	28.901,25 Proveito ( 4,83% )
Totais	598.901,25	570.000,00	28.901,25 Proveito ( 4,83% )

### **Detalhes**

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CPF/CNPJ: 28.777.689/0001-84							
Lote 1 Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 17:51:14							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CRAS DR. DÉCIO MOREIRA							
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total			
O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CRAS DR. DÉCIO MOREIRA, conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus ANEXOS.	1,00	SV	570.000,00	570.000,00			
Planilha de Custo.pdf Inserido em: 09/01/2024 13:38							

Uberaba, 15 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR



#### **Outros Atos**

#### PORTARIA INTERNA SAD Nº 61

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Administração no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:
  - · Marcos Rogério de Freitas matrícula 36941.
- **Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.
  - § 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.
- § 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.
  - **Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Uberaba, 16 de abril de 2024.

#### **CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

# EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA;

CNPJ: n° 17.770.900/0001-10;

P.A: n.º 01/1547/2024;

**OBJETO:** A mútua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, , mediante execução de atividades e oficinas com intenção dos participantes possam alcançar melhores oportunidades de trabalho em igualdade de direito, para execução de despesas de custeio na proteção social especial de media complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, tais como: Oficinas de capoeira, artes, libras, horta em libras, dança, bazar mãos amigas e encontros semanais com famílias, de recurso proveniente de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2023, conforme portaria nº 985 de 16/08/23 e alterações ulteriores, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para CUSTEIO, sendo o pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

# EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CASA DE APOIO DANIELLE;

CNPJ: n° 04.183.163/0001-08;

P.A: n.º 01/2974/2023;

**OBJETO:** A prorrogação da vigência, a manutenção dos valores dos repasses ao pactuado no termo originário, para a mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Proteção Social Básica/PSB, que tem em sua proposta a prevenção e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social, e realizar ações para o desenvolvimento de potencialidades e aquisições, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando atendimento de 110 ( cento e dez) pessoas, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

**VALOR:** R\$ 96.624,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) para CUSTEIO/MANUTENÇÂO, sendo o pagamento mensal de repasse é R\$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais);

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a contar do efetivo vencimento.

# EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE FOMENTO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CNPJ: n° 04.198.994/0001-53;

P.A: n°. 01/20888/2022

**OBJETO:** A prorrogação da vigência ao pactuado no termo originário, para a mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto Educação: Reforço Escolar Saudável, que visa melhorar o desempenho escolar de 160 (cento e sessenta) crianças, com idade entre 6 e 8 anos, devidamente matriculadas no ensino regular, através de reforço escolar nas disciplinas de português e matemática no contra turno, fornecendo 1 (uma) cesta básica mensal para cada família de beneficiário e promover Rodas de Conversa entre pais sobre acompanhamento do desenvolvimento escolar, boas práticas de higiene e saúde e realizar visitas domiciliares a fim de observar a convivência familiar e prevenir violações dos direitos das crianças, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBERABA/COMDICAU DE RECURSOS TRANSFERIDOS DO PROGRAMA IR CIDADÃO/ITAÚ SOCIAL/2022 AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBERABA/FUMDICAU.

VIGÊNCIA: por 5 (cinco) meses, a contar do efetivo vencimento até 10/08/2024;

2- INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CNPJ: n° 04.198.994/0001-53;

P.A: n°. 01/13922/2022

Transporte escolar

Cessão de profissionais

**OBJETO:** A prorrogação da vigência ao pactuado no termo originário, para mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do projeto "educação: reforço escolar saudável!" no eixo i com o objetivo de oferecer reforço escolar para 160 crianças em fase de alfabetização, que apresentem alguma dificuldade nas disciplinas de português e matemática, com idade entre 6 e 8 anos, matriculadas no ensino fundamental de 4 (quatro) escolas do município de Uberaba, bem como fornecer 1 (um) kit lanche no intervalo das aulas, conforme plano de trabalho aprovado pelo conselho municipal dos direitos da criança e adolescentes/comdicau.

VIGÊNCIA: por 5 (cinco) meses, a contar do efetivo vencimento até 28 de julho de 2024.

Uberaba (MG), 16 de abril de 2024.

Erika Martins Ferreira Dias

Secretária de Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **Convênios**

### TERMO DE COLABORAÇÃO SEMED N. 0023/2024

ntre as partes para o atendimento pedagógico de 21 (vinte e um)					
C, mediante as seguintes contraprestações pelo MUNICÍPIO:					
□ concessão de transporte escolar					
☑ fornecimento de gêneros alimentícios					
R\$ 80.883,01					

R\$ 495.032,74

Fornecimento de gêneros alimentícios	R\$ 19.194,00				
Total	R\$ 595.109,75				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04	02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30				
02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11	02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39				
02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04	02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41				
02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11	02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42				
VIGÊNCIA	•				
Termo inicial: data de assinatura do instrumento   T	ermo final: 31 de janeiro de 2025.				
PROCESSO ORIGINÁRIO					
01/3303/2024					

TERMO DE COLABORAÇÃO SEMED N. 0024/2024							
Quadro Resumo							
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)							
Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário							
ОВЈЕТО							
O objeto deste Termo de Colaboração é a mútua cooperação en	tre as partes para desenvolvimento do Projeto "Motivação,						
Recuperação e Aceleração de Aprendizagem", pela OSC, mediar	nte as seguintes contraprestações pelo MUNICÍPIO:						
☑ repasse de recursos financeiros							
□ cessão de servidores							
□ concessão de transporte escolar							
☑ fornecimento de gêneros alimentícios							
VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS							
Repasse de recursos financeiros	R\$ 60.000,00						
Transporte escolar	-						
Cessão de profissionais	-						
Fornecimento de gêneros alimentícios	R\$ 137.100,00						
Total	R\$ 197.100,00						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Fonte de Recursos: FUNDEB 1.540	02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.04						
	02.14.95.12.361.0107.2093.3.1.90.11						
	02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.04						
	02.14.95.12.365.0107.2093.3.1.90.11						
	02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30						
	02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39						
	02.14.95.12.365.0107.2096.3.3.50.41						
	02.14.95.12.365.0107.2096.4.4.50.42						
VIGÊNCIA							
Termo inicial: data de assinatura do instrumento   Termo final: 3	1 de janeiro de 2025.						
PROCESSO ORIGINÁRIO							
01/2667/2024							

#### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

#### Comunicados



# EDITAL DO VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONHECIMENTOS E GESTÃO, ASSIM COMO HABILITAR, POSTERIORMENTE, O CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PODA(S) E SUPRESSÃO(ÕES) DE ÁRVORE(S)

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba-MG, inscrita no CNPJ nº 18.428.839/0001-90, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, nos termos e condições deste Edital, torna público o procedimento do curso que objetiva a capacitação em conhecimentos e gestão, assim como habilitar, posteriormente, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de poda(s) e/ou supressão(ões) de espécimes arbóreos na floresta urbana no município de Uberaba-MG, nos termos do art. 185 da Lei Complementar nº 389 de 11 de dezembro de 2008, que institui o "Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba", alterada pela Lei Complementar nº 471, de 16 de dezembro de 2013 e do Decreto nº 4072 de 22 de maio de 2015.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os interessados deverão se inscrever obedecendo todos os ditames deste Edital, ao qual estarão vinculados e devem atender a todos os requisitos.
- 1.2. O presente edital será publicado e estará disponível no Jornal Oficial do Município Porta Voz, através site <a href="https://portal.uberaba.mg.gov.br/">https://portal.uberaba.mg.gov.br/</a> e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0310.
- 1.3. Os interessados deverão acompanhar as eventuais modificações e esclarecimentos, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site, sendo de sua inteira responsabilidade tal acompanhamento.
- 1.4. Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0319 ou 0398, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.
- 1.5. Este procedimento tem por objeto oferecer capacitação para conhecimentos e gestão, e pré-requisito para posterior credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de poda(s) e/ou supressão(ões) de espécimes arbóreos na floresta urbana no município de Uberaba-MG.
- 1.6. Das condições para participação no curso de capacitação:
- I. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- III. Escolaridade mínima do ensino fundamental completo.
- IV. Com idade inferior a 18 (dezoito) anos desde que devidamente matriculado em curso técnico ou graduação em instituição devidamente reconhecida.
- V. A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, regulamentos e legislação pertinente.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas pelo(s) interessado(s) via internet, onde deverá(ão) preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória através do link: <a href="https://forms.gle/y9nsn9cyhxmDQF7V7">https://forms.gle/y9nsn9cyhxmDQF7V7</a>.
- 2.2. O tamanho do arquivo será de, no máximo, 10 MB (megabytes).
- 2.3. As inscrições estarão disponíveis até às 18 horas do dia 30 de abril de 2024 (horário de Brasília).
- 2.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá(ão) alegar desconhecimento.
- 2.5. É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea, bem como meio físico.



2.6. O candidato que não realizar a entrega da documentação até o prazo estabelecido tem sua inscrição indeferida e não participará das demais etapas.

### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será **ISENTA**.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea, bem como meio físico.
- 4.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos legíveis para a efetivação da inscrição:

#### 4.2.1. PARA PESSOAS FÍSICAS:

- I. RG/CPF;
- II. Comprovante de endereço atualizado;
- III. Comprovar escolaridade mínima do ensino fundamental completo.

#### 4.2.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- I. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Ofício de apresentação do funcionário emitido pela empresa;
- III. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço do(s) interessado(s) em participar do curso.

#### 4.2.3. PARA ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO E/OU GRADUAÇÃO MENORES DE 18 ANOS:

- I. RG/CPF;
- II. Comprovante de endereço atualizado;
- III. Comprovar matrícula na instituição de ensino, devidamente reconhecida;
- IV. Autorização assinada e datada pelo responsável legal;
- 4.3. A inscrição válida será a última realizada.

#### 5. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 5.1. O curso será realizado no dia 10 de maio 2024 com início às 8h30min e término às 17h00min no Anfiteatro da Prefeitura de Uberaba, com intervalo para almoço entre 12h00min e 13h30min.
- 5.2. Os inscritos serão convocados na semana que antecede a realização do curso, através do Jornal Oficial do Município Porta Voz, no site <a href="https://portal.uberaba.mg.gov.br/">https://portal.uberaba.mg.gov.br/</a>.
- 5.3. O curso será organizado pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual irá informar no Jornal Oficial do Município Porta Voz do dia <u>06 de maio de 2024</u> a programação, o horário e o local para a capacitação.
- 5.4. Os candidatos deverão se apresentar trajados de forma que possam efetuar a prática da execução de podas in loco.
- 5.5. Os inscritos perderão o direito de receber o certificado quando:
- I. Não apresentarem os documentos solicitados no item 4.2;
- II. Deixarem de comparecer na data, horário e local estabelecido para o curso;
- III. Não tiverem 100% (cem por cento) de frequência no curso;



IV. Tiverem aproveitamento inferior de 60% (sessenta por cento) da nota na avaliação do curso.

### 6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- 6.1. O gabarito da avaliação será disponibilizado no Jornal Oficial do Município Porta Voz.
- 6.2. O participante que não alcançar o aproveitamento mínimo exigido (60%) poderá repetir o curso em sua próxima oferta.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A documentação necessária para o devido credenciamento será encaminhada no e-mail informado no momento da inscrição e, cujos candidatos possuem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetivação da abertura do processo administrativo junto à Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 7.2. O candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido, perde o direito ao credenciamento e deverá repetir todo o procedimento em sua próxima oferta.
- 7.3. A relação de credenciados será publicada no Jornal Oficial do Município Porta Voz.

# 8. DA RENOVAÇÃO

8.1. O certificado de credenciamento inicial terá validade de 01 (um) ano, cabendo, posteriormente, renovação a cada 02 (dois) anos, mediante documentação constante no Anexo I e II.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar prazos, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- 9.2. A obtenção do certificado de capacitação não valida o credenciamento ou gera qualquer vínculo empregatício entre os participantes do curso e a Secretaria de Meio Ambiente ou a Prefeitura Municipal de Uberaba quanto à contratação e execução dos serviços.
- 9.3. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente, mediante requerimento protocolado e encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente.
- 9.4. A apostila será disponibilizada no e-mail informado no ato da inscrição e poderá ser impressa ou utilizada por meio digital.

Uberaba-MG, 16 de abril de 2024.

Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente

#### **SECRETARIA DA SAÚDE**

# EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023 (REPUBLICADO APÓS ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Objeto: FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, em atendimento à Secretaria da Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h do dia 19/04/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09h do dia 03/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 03/05/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.909.440,00

Fonte de recursos: VINCULADO.

Data-base do orçamento definitivo: 29/02/2024

<u>Informações</u>: O Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2023 estará disponível a partir das 12h do dia 19/04/2024 através dos seguintes acessos:

- · Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/;
- · Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, pelo link: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>;
- · Plataforma eletrônica de licitações "AMM LICITA", pelo link: https://ammlicita.org.br/.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal doCidadão** do **Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves Secretária Municipal de Saúde Decreto 3.768/2023 (Autoridade Competente)

#### **IPSERV**

#### Atos de Pessoal

#### **Portarias**

#### PORTARIA IPSERV Nº 05/2024

DISPÕE SOBRE O POSICIONAMENTO NOMINAL EM PROMOÇÃO DOS SERVIDORES NAS CARREIRAS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, autarquia municipal integrante da administração pública indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 190/2000 e na Lei Delegada nº 11/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.143/2020,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica estabelecido, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que promoveram em desenvolvimento nas carreiras
- I Agente de Serviços Previdenciários;
- II Analista de Serviços Previdenciários.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data da promoção constante no Anexo Único.

Uberaba/MG, 16 de abril 2024.

# Marcio Adriano Oliveira Barros Presidente do IPSERV Decreto nº 1.680/2022

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º e 3º desta Portaria)

# I - CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 horas

MATRÍCULA		NOME			TABELA	NÍVEL	CLASSE	CARGO	DATA DA PROMOÇÃO
18620-1	PRYSCYLLA MENDONÇA	LABORYE	ROSA	DE	1970	23	С	AGENTE DE SERV PREVIDENCIÁRIOS	14/07/2023

# II - CARREIRA DE ANALISTA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 horas

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CLASSE	CARGO	DATA DA PROMOÇÃO
18651-1	NAIARA MARTINS RAMOS	2970	4	В	ANALISTA DE SERV. PREVIDENCIÁRIOS	07/06/2023
18641-1	NICOLE BATISTUTA MANZI DE OLIVEIRA	2970	6	С	ANALISTA DE SERV. PREVIDENCIÁRIOS	29/01/2024

### **FUNDAÇÃO PROCON**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**

Decisão Administrativa "Fundamentada Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00311
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS
RECLAMADA: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

**Ementa:** Processo administrativo. Habitação. Empréstimo consignado. A reclamante reconheceu a contratação. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 15 de abril de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

.....

Decisão Administrativa "Fundamentada Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00311 RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS RECLAMADA: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

**Ementa:** Processo administrativo. Habitação. Empréstimo consignado. A reclamante reconheceu a contratação. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 15 de abril de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA N.º 017/2024 - FCU**

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

O Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo Art. 8º, ins. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, LC nº 492/15, Decreto Municipal nº 3.869/19 e demais legislações atinentes à matéria, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 3815/2023 do Município de Uberaba/MG:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir o servidor como membro da Equipe de Apoio designado pela Portaria Nº 016/2024 e DESIGNA servidor como Agentes de Contratação, e delegar poderes para atuar nos processos licitatórios de quaisquer que sejam as modalidades, bem como processos de contratações diretas e procedimentos auxiliares, promovidos por esta Fundação Cultural, no âmbito de suas competências:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Gustavo Vaz Silva - Mat. 346

- § 1º O servidor designado como Agente de Contratação, que não estiver atuando, poderá integrar a equipe de apoio, e prestar a necessária assistência de Agente de Contratação, quando necessário.
- § 2º As atribuições dos Agentes de Contratação são aquelas estabelecidas em Decreto nº 3815/2023 do Município de Uberaba bem como o que lhe couber estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3º Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio atendem aos requisitos do Decreto nº 3815/2023 do Município de Uberaba e subordinam-se à Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Margues".
- **Art. 2º -** Delegar poderes ao Presidente, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a quaisquer processos licitatórios e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinadas a Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Margues".
- **Art. 3º** A Equipe de Apoio terá como atribuições, prestar assistência ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substitui, na condução dos trabalhos necessários, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório se necessário.
- **Art. 4º** A Comissão de Contratação será designada em momento posterior, em caráter permanente ou especial, entre os Agentes de Contratação dispostos no Art. 1º de acordo com a necessidade e complexidade do(s) processo(s), onde sua designação será feita conforme o Decreto nº 3815/2023 do Município de Uberaba, devendo ser composta por, no mínimo 03 (três) membros, sendo presidida por um deles.
- **Art. 5º** A forma de distribuição de trabalho entre os Agentes de Contratação deverá obedecer à lista em ordem alfabética e designação em ordem cronológica conforme protocolo do processo no setor pertinente, observando o princípio da Segregação de Funções conforme estabelecido no Decreto nº 3815/2023 do Município de Uberaba

**Parágrafo único:** no caso de impossibilidade do Agente de Contratação, outrora designado, atuar no processo, seja por afastamento, desligamento ou obediência ao princípio da Segregação de Funções, será feita nova designação de substituto obedecendo a ordem alfabética de revezamento da lista, tão logo seja detectada a vacância.

- **Art. 6º -** A designação do Agente de Contratação vigerá a partir de 1º de abril de 2024 e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.
  - Art. 7º Revogados os atos contrários os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Margues"

#### **Licitações e Contratos**

### Despacho de Julgamento

#### DESPACHO

PROCESSO -

Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024

CONVENENTES - CRIATIVE MUSIC LTDA

**OBJETO** -

Contratação de profissionais do setor artístico, o cantor Paulo César Baruk e Banda completa, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística no dia 20 de abril de 2024, no Evento Uberabenção a ser realizado conforme programação, com entrada gratuita, ao valor global da contratação de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), incluindo, cachê, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais taxas, insumos diversos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros. O valor cobrado está abaixo da média de preços cobrada pelo artista para a composição, conforme notas fiscais juntadas no processo de contratação. A contratação está fundamentada no Art. 74, INC. II, da Lei nº 14.133/21 e tem o objetivo de disseminar a cultura. No tocante a contratada, os documentos fiscais e jurídicos foram minuciosamente analisados, e ainda nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14133/2021, foram juntados no processo as Certidões do Tribunal de Contas da União e a Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – MG, atestando que a mesma não consta no rol de licitantes inidôneos federal e/ou estadual, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em atendimento à solicitação da Presidência.

#### ORÇAMENTO

06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.00

Vistos - Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio na Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

> Uberaba/MG, 16 de Abril de 2024 Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

#### **Presidente**

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROF ANTÔNIO CARLOS MARQUES

#### PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA N.º 5057/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador FERNANDO MENDES DAS CHAGAS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do Vereador Fernando Mendes das Chagas:

Dayene Cristina Cobo de Oliveira Carneiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de abril de 2024.

# **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

Vereador/Presidente

#### PORTARIA N.º 5058/2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

.....

O Vereador FERNANDO MENDES DAS CHAGAS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada a seguinte servidora para o respectivo cargo em comissão, a saber:

· Dayene Cristina Cobo de Oliveira Carneiro

Secretária Executiva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de Abril de 2024.

#### **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

Vereador/Presidente

#### PORTARIA N.º 5059/2024

Dispõe sobre exoneração de Cargo Público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador FERNANDO MENDES DAS CHAGAS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no

uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:** 

- Art. 1º Exonerar a servidora abaixo nominada do respectivo cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:
- · Bruna Dias Coordenadoria do Colégio de Líderes
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de Abril de 2024.

#### **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**Vereador/Presidente** 

#### PORTARIA N.º 5060/2024

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:** 

- Art. 1º Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do Vereador Fernando Mendes das Chagas:
  - · Bruna Dias
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de Abril de 2024.

# FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

#### PORTARIA N.º 5061/2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:** 

- Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor para o respectivo cargo em comissão, a saber:
- · Geraldo Henrique Cardoso Nardi -

Coordenador do Colégio de Líderes

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de Abril de 2024.

### **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

Vereador/Presidente

#### Licitações e Contratos

## Inexigibilidade

#### **DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: №. CMU/CPL/007/2024.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 002/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME.

**OBJETO:** "INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E A PESQUISA DE PREÇOS COM PRÁTICA NO COMPRAS.GOV.BR, QUE SERÁ MINISTRADO NOS DIAS 15 A 17 DE ABRIL DE 2024, A SER REALIZADO DE MODO ON LINE PELA EMPRESA INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME."

VALOR: R\$ R\$ 12.720,00,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 010º DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, f DA LEI 14.133/2021 E ART. 348, III, f DA RESOLUÇÃO 4153/2023.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 003/2024, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E PORTARIA 5007/2024:

**GESTOR DO CONTRATO:** BEATRIZ RIBEIRO FIRMINO DOS SANTOS

FISCAL: CONCEIÇÃO ANGÉLICA ARAÚJO

FISCAL SUBSTITUTO: EDMEIA DE CASSIA RAMOS DOS SANTOS

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 002/2024.

UBERABA - MG,12 DE ABRIL DE 2024.

# FERNANDO MENDES DAS CHAGAS PRESIDENTE

# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: №. CMU/CPL/005/2024.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 001/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** "INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "SIMPÓSIO DE COMPRAS PÚBLICAS DO TRIANGULO MINEIRO A SER REALIZADO DE MODO PRESENCIAL PELA EMPRESA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, NOS DIAS 02 A 04 DE ABRIL DE 2024."

VALOR: R\$ 4800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 010º DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, f DA LEI 14.133/2021 E ART. 348, III, f DA RESOLUÇÃO 4153/2023.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 003/2024, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E PORTARIA 5007/2024:

**GESTOR DO CONTRATO:** JOSÉ NATALE DE OLIVEIRA **FISCAL:** ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES **FISCAL SUBSTITUTO:** KARLA NADER GOMES MARQUES

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024.

UBERABA - MG,01 DE ABRIL DE 2024.

# FERNANDO MENDES DAS CHAGAS PRESIDENTE